



EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 082C/2024
- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de R\$ 1.006,464, 35 (Um milhão e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva de bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 04de DEZEMBRO de 2024.

Celso Andrade de Araújo
Vereador
Câmara Municipal de
Ribeirão das Neves


VEREADOR CELSO ANDRADE DE ARAUJO



JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 082 -C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas parlamentares de bancada serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar de bancada constitui instrumento pelo qual os partidos políticos representados na Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves, através dos vereadores eleitos participam da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares de bancada procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que as bancadas políticas de vereadores participem desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Celso Andrade de Araújo
Vereador
Câmara Municipal de
Ribeirão das Neves



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, essa bancada política não vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, de modo que o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei orçamentária de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, estes parlamentares que representam a bancada, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 04 de DEZEMBRO de 2024.

Celso Andrade de Araújo
Vereador
Câmara Municipal de
Ribeirão das Neves


VEREADOR CELSO ANDRADE DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025
BANCADA

Nº Emenda: 082C/2024

Partido Político: Republicanos

Parlamentares: Celso Andrade de Araújo

Órgão: 09 Secretaria Municipal de obras

Ação Orçamentária: 2835 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

Objeto da Emenda: Recapeamentos de Vias

Forma de aplicação: Direta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$241.860	RECAPEAMENTOS DAS VIAS SEGUINTE: 1: Rua Dois, do número 33 ao numero 290, Bairro San Marino, (aproximadamente 278 metros).
	R\$496.770	2: Rua Marechal Floriano Peixoto, do numero 446 a rua Raimundo Nonato de Souza, Bairro Bom Sossego, (aproximadamente 571 metros).
	R\$267.090	3: Rua Noruega, do numero 55 ao numero 200 Bairro Florença, (aproximadamente 307 metros).
	R\$ 744,35	4: Rua Joao correia filho entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Rua Antônio Ferreira de Paiva.(Aproximadamente 22 metros).
Valor Total da Emenda	R\$ 1.006.464,35	OBSERVAÇÃO: O saldo restante da emenda individual 081C de R\$ 19.742,80 serão usados para completar o valor necessário para o recapeamento da Rua João Correia Filho, no bairro Bom Sossego, conforme descrito no detalhamento da emenda de bancada.

Celso Andrade de Araújo
Vereador
Câmara Municipal de
Ribeirão das Neves



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

Justificativa: Ruas de pedras onde dificulta a locomoção de idosos e deficientes, e trazem grandes prejuízos para os condutores veicular e desvalorização dos comércios e casas das ruas adjacentes.

Impacto Esperado: As obras de recapeamentos em vias urbanas nos bairros têm por finalidade proporcionar maior conforto aos cidadãos, contribuindo para melhor qualidade de vida e valorização dos bairros.

ANULAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	R\$ 1.006.464,35

Celso Andrade de Araújo
Vereador
Câmara Municipal de
Ribeirão das Neves

VEREADOR CELSO ANDRADE ARAUJO